MEMORANDO Nº. 019/2026 - S.M.A.S. - Secretaria Municipal de Ação Social

Marquinho/PR, 07 de agosto de 2026.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Dispensa de Licitação;
De: Secretaria Municipal de Ação Social;
Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

PROTOCOLO Nº 064 /2026.
DATA: 07/08 /2026.

Venho por meio deste, solicitar realização de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS PARA A MELHOR IDADE,** destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 72 da nova lei de licitações:

I – foi elaborado estudo técnico preliminar e termo de referência, conforme anexo onde há a descrição da demanda, devidamente fundamentada e todas as informações necessárias a contratação, não foi elaborado análise de risco devido a exclusão de necessidade;

II – a estimativa de despesa consta da pesquisa anexa, realizada pela Responsável designado pela Portaria 035/2025;

III – Estão anexos os pareceres referentes a esta contratação e seguirá para parecer jurídico ao final da fase preparatória;

IV – Foi realizada demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo;

V – A empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários, conforme anexo;

VI – Justifica-se a escolha da empresa TRIP PASS VIAGENS LTDA, CNPJ nº 18.833.690/0001-25, por ser a que apresentou o menor preço/melhor proposta para o objeto descrito, além de atender a todos os requisitos de habilitação e classificação;

VII – Justifica-se o preço de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), por ser o menor/melhor preço ofertado dentre as propostas recebidas;

VIII – Esse processo passará para autorização da autoridade competente, após a elaboração de parecer jurídico.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Justifica-se a dispensa de licitação tendo em vista que, além de encontrar amparo legal no artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, o baixo valor de aquisição do objeto inviabiliza a realização do procedimento licitatório. Além disso, afirmo que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassará o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON
Secretária Municipal de Ação Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[1]

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de viagem destinada aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), proporcionando uma experiência de integração, lazer, convivência comunitária, bem-estar e valorização da pessoa idosa.

A realização de atividades externas, como viagens e passeios, constitui importante instrumento para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo a socialização, o envelhecimento ativo, a inclusão social e o acesso dos participantes a atividades de caráter cultural, recreativo e turístico, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social e das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens faz-se necessária para o planejamento, organização e execução de todos os serviços relacionados à excursão, compreendendo a elaboração da programação, a reserva e o fornecimento de hospedagem, bem como o fornecimento de refeições aos participantes durante o período da viagem. A prestação integrada desses serviços proporciona maior eficiência administrativa, padronização na execução do objeto, melhor controle da contratação e maior segurança aos usuários.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e logística suficiente para planejar, coordenar e executar diretamente todos os serviços necessários à realização da viagem, razão pela qual se mostra indispensável a contratação de empresa especializada, dotada de experiência na organização de excursões e capacidade técnica para assegurar a adequada prestação dos serviços, observando critérios de qualidade, segurança, conforto e pontualidade.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao possibilitar a execução de ação voltada à promoção da qualidade de vida, da inclusão social e do fortalecimento da convivência entre os usuários do SCFV do CRAS, garantindo a organização e a execução da viagem com segurança, eficiência e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[2]

A presente contratação está nos planos da administração pública para o ano de 2026, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[3]

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;

[1] I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[2] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
[3] III - requisitos da contratação;

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado os termos do art. 14º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)[4]

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	**VIAGEM PARA A MELHOR IDADE - BANDEIRANTES PR** PACOTE INCLUI: • VISITA AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, CRUZ E GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES; • HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS), NO MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT; • REFEIÇÕES: 2 CAFÉS DA MANHÃ, 2 ALMOÇOS E 2 JANTARES NO HOTEL. **OBSERVAÇÕES:** • SAÍDA DO CENTRO DO IDOSO, MARQUINHO - PARANÁ. • DATA A ESCOLHA DO GRUPO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA. • CONDIÇÕES E VALORES VÁLIDOS PARA GRUPO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PAGANTES.	UN	1,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO[5]

Foi realizado levantamento de mercado e, após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo é a solução que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O levantamento demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a prestar, de forma integrada, os serviços de programação da viagem, organização do roteiro, reserva de hospedagem e fornecimento de refeições, possuindo experiência e estrutura necessárias para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A pesquisa de mercado evidenciou que a contratação de uma única empresa para a execução conjunta dos serviços proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação logística,

[4] IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[5] V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

padronização da prestação dos serviços e maior segurança aos participantes da viagem, além de otimizar os recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo às necessidades da Administração e garantindo a adequada execução do serviço contratado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[6]

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal nº 035/2025.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo e acessível aos órgãos de controle interno e externo.

A adoção do sigilo justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade da contratação, evitar que o conhecimento prévio do orçamento estimado influencie a formulação das propostas pelos interessados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)[7]

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem de turismo, contemplando a programação do roteiro, organização da viagem, reserva e disponibilização de hospedagem, bem como o fornecimento de refeições aos usuários participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantitativos descritos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá abranger todos os serviços necessários à adequada execução da viagem, garantindo organização, segurança, conforto e atendimento compatível com as necessidades dos participantes, de forma integrada e coordenada.

Não será exigida manutenção ou assistência técnica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços e não envolve o fornecimento de bens ou equipamentos que demandem tais exigências.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO[8]

A contratação será realizada em parcela única, tendo em vista que o objeto consiste na prestação integrada dos serviços de agenciamento de viagem de turismo, compreendendo a programação da viagem, hospedagem e fornecimento de refeições aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

[6] VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[7] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
[8] VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão dos serviços entre diferentes fornecedores poderia comprometer a coordenação logística, a execução do roteiro, a qualidade dos serviços prestados e a responsabilização contratual, além de aumentar os custos administrativos para a Administração.

Dessa forma, a contratação única representa a solução mais eficiente e econômica, garantindo a execução integrada do objeto e o adequado atendimento ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)[9]

O resultado pretendido com a contratação é viabilizar a realização do serviço, proporcionando aos participantes uma viagem organizada, segura e de qualidade, mediante a prestação integrada dos serviços de agenciamento de viagem, hospedagem e fornecimento de refeições.

Os recursos humanos: os servidores da Secretaria Municipal responsável atuarão na gestão e fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Quanto aos materiais: não haverá aquisição de bens permanentes ou de consumo, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços.

Quanto aos recursos financeiros: busca-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preços praticados no mercado, de forma a garantir a economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Com a contratação, espera-se assegurar a adequada execução do serviço contratado, promovendo o bem-estar, a integração social, o lazer e a valorização da pessoa idosa, atendendo ao interesse público de forma eficiente e econômica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)[10]

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES[11]

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS[12]

[9] IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
[10] X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
[11] XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
[12] XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se de prestação de serviços de agenciamento de viagem de turismo, hospedagem e fornecimento de refeições, não envolvendo a aquisição de bens permanentes ou processos produtivos de significativa geração de resíduos.

Ainda assim, durante a execução contratual, a contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas ambientalmente sustentáveis, tais como o uso racional de recursos naturais, a redução da utilização de materiais descartáveis, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e a observância da legislação ambiental aplicável.

Cabe destacar que, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, deverão ser observadas as diretrizes constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que forem compatíveis com a natureza da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.[13]

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

Não se aplica.

15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 01 de junho de 2026.

TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON
Secretária Municipal de Ação Social

[13] XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

MEMORANDO Nº. 016/2026 – S.M.A.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Marquinho/PR, 08 de maio de 2026.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;
De: Secretaria Municipal de Ação Social;
Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, a Sra. Wanessa Crystina Dos Santos Pietro, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 035/2025, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.

TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON
Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS PARA A MELHOR IDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
001	**VIAGEM PARA A MELHOR IDADE - BANDEIRANTES PR** PACOTE INCLUI: • VISITA AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, CRUZ E GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES; • HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS), NO MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT; • REFEIÇÕES: 2 CAFÉS DA MANHÃ, 2 ALMOÇOS E 2 JANTARES NO HOTEL. **OBSERVAÇÕES:** • SAÍDA DO CENTRO DO IDOSO, MARQUINHO - PARANÁ. • DATA A ESCOLHA DO GRUPO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA. • CONDIÇÕES E VALORES VÁLIDOS PARA GRUPO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PAGANTES.	UN	1,00

Marquinho/PR, 08 de maio de 2026.

TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON
Secretária Municipal de Ação Social

MEMORANDO N. 041/2026

Marquinho, 18 de maio de 2026.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.
De: Setor de compras e Licitações
Para: Sec. Municipal de Ação Social.

Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 035/2025 com amparo no parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pela Secretária Municipal de Ação Social, a Sra. Tisiane Varela Schisler Bolzon, por meio do Memorando nº 016/2026 de 08 de maio de 2026, objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS PARA A MELHOR**.

Em se tratando de aquisição específica a ser contratada pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos I, II, III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, quanto ao **inciso I,** o objeto a ser contratado não consta no Banco de Preço de Preços em Saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); quanto ao **inciso II**, O objeto pretendido não foi identificado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em contratações recentes realizadas por outros entes públicos, o que impossibilitou a utilização da plataforma como fonte complementar para a ampliação da pesquisa de mercado. Assim, a Administração procedeu à formação do preço estimado mediante os demais meios disponíveis e adequados ao caso concreto, em conformidade com a legislação aplicável, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser contratado não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser contratado não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 03 fornecedores atuantes na região, todos com mais de 02 (dois) anos de experiência e

devidamente consolidados no segmento de serviços de agenciamento de viagem de turismo.

Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexiste aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública, respeitando também o contido no art. 11 e seguintes do Decreto Municipal N° 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, anexo o mínimo de 03 (três) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública.

Assim, a estimativa de despesa observou o que estabelece o artigo 23 da Lei 14.133/2021, aplicável às **dispensas** de licitação nos termos do inciso II do artigo 72 da citada lei.

Diante disso, o custo máximo total desta contratação será de **R$ 33.012,00** (trinte e três mil e doze reais), com base no menor valor, conforme tabela anexa contendo preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Assim, o valor está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados o art. 72, II da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal N° 096/2021.

Wanessa Crystina dos Santos Pietro

Wanessa Crystina Dos Santos Pietro

Responsável pela Pesquisa de Mercado

INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS PARA A MELHOR.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	TRIP PASS	MODO VIAGEM	BARAGÃO TURISMO TRAVEL	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	VIAGEM PARA A MELHOR IDADE - BANDEIRANTES PR PACOTE INCLUI: • VISITA AO SANTUÁRIO SÃO MIGUE ARCANJO, CRUZ E GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES; • HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS), NO MORR DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT; • REFEIÇÕES: 2 CAFÉS DA MANHÃ, ALMOÇOS E 2 JANTARES NO HOTEL. OBSERVAÇÕES: • SAÍDA DO CENTRO DO IDOSO MARQUINHO - PARANÁ. • DATA A ESCOLHA DO GRUPO MEDIAN DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA. CONDIÇÕES E VALORES VÁLIDOS PARA GRUPO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PAGANTES.	UN	1	33.012,00	35.700,00	37.380,00	33.012,00	33.012,00
								33.012,00

Marquinho, 18 de maio de 2026

Wanessa Crystina dos Santos Pietro

Wanessa Crystina Dos Santos Pietro
Responsável pela Pesquisa de Mercado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A VIAGEM DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UN	1,00	**VIAGEM PARA A MELHOR IDADE - BANDEIRANTES PR** PACOTE INCLUI: • VISITA AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, CRUZ E GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES; • HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS), NO MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT; • REFEIÇÕES: 2 CAFÉS DA MANHÃ, 2 ALMOÇOS E 2 JANTARES NO HOTEL. **OBSERVAÇÕES:** • SAÍDA DO CENTRO DO IDOSO, MARQUINHO - PARANÁ. • DATA A ESCOLHA DO GRUPO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA. CONDIÇÕES E VALORES VÁLIDOS PARA GRUPO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PAGANTES.	R$890,00	R$37.380,00

Local, Curitiba PR, 18 de maio de 2026.

NOME EMPRESARIAL: Baragão Turismo Travel

CNPJ: 38.005.992/0001-12

Katia Baragão

Assinatura do Representante Legal e Carimbo

Gmail

Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

Cotação Melhor Idade

Katia Cristina Baragao Stadler <contato@baragaoturismotravel.com> 18 de maio de 2026 às 14:48
Para: marquinho.licitacao@gmail.com

Boa Tarde!

Segue em anexo, conforme solicitado, cotação para a viagem da melhor idade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

--
KATIA CRISTINA BARAGÃO STADLER
CNPJ: 38.005.992/0001-12
TEL.: (41) 98872-7510

BARAGÃO
TURISMO TRAVEL

Cotação - VIAGEM DA MELHOR IDADE.pdf
233K

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A VIAGEM DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UN	1,00	**VIAGEM PARA A MELHOR IDADE - BANDEIRANTES PR** PACOTE INCLUI: • VISITA AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, CRUZ E GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES; • HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS), NO MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT; • REFEIÇÕES: 2 CAFÉS DA MANHÃ, 2 ALMOÇOS E 2 JANTARES NO HOTEL. **OBSERVAÇÕES:** • SAÍDA DO CENTRO DO IDOSO, MARQUINHO - PARANÁ. • DATA A ESCOLHA DO GRUPO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA. CONDIÇÕES E VALORES VÁLIDOS PARA GRUPO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PAGANTES.	**R$ 850,00**	**R$ 35.700,00**

Curitiba/Paraná. 13 de maio de 2026.

NOME EMPRESARIAL: Modo Viagem

CNPJ: 55.674.878/0001-02

Marco Aurélio de Borba Marques

Assinatura do Representante Legal e Carimbo

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO DE BORBA MARQUES
Data: 13/05/2026 17:54:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gmail

Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO VIAGEM MELHOR IDADE - PREFEITURA DE MARQUINHO PR

marco@modoviagem.tur.br <marco@modoviagem.tur.br> 14 de maio de 2026 às 12:59
Para: marquinho.licitacao@gmail.com

Olá, boa tarde!
Segue arquivo assinado.

Muito obrigado.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Marques
41. 99920-5054
www.modoviagem.tur.br
@agmodoviagem

MODO VIAGEM

De: marco@modoviagem.tur.br <marco@modoviagem.tur.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2026 17:56
Para: 'Marquinho Licitação' <marquinho.licitacao@gmail.com>
Assunto: RES: PEDIDO DE COTAÇÃO VIAGEM MELHOR IDADE - PREFEITURA DE MARQUINHO PR

Olá, boa tarde!

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Marques
41. 99920-5054
www.modoviagem.tur.br
@agmodoviagem

MODO VIAGEM

De: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2026 14:06
Para: marco@modoviagem.tur.br
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO VIAGEM MELHOR IDADE - PREFEITURA DE MARQUINHO PR

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UN	1,00	VIAGEM PARA A MELHOR IDADE BANDEIRANTES PR PACOTE INC U • VISITA AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, CRUZ E GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES; HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS), NO MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT; REFEIÇÕES: 2 CAFÉS DA MANHÃ, 2 ALMOÇOS E 2 JANTARES NO HOTEL OBSERVAÇÕES: • SAÍDA DO CENTRO DO IDOSO, MARQUINHO - PARANÁ. • DATA A ESCOLHA DO GRUPO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA. CONDIÇÕES E VALORES VÁLIDOS	R$786,00	R$33.012,00
			PARA GRUPO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PAGANTES .		

Local, Curitiba - PR, 08, de maio de 2026.

NOME EMPRESARIAL: TRIP PASS VIAGENS

CNPJ: 18.833.690/0001-25

Selma Conrado

Assinatura do Representante Legal e Carimbo

Gmail **Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>**

Cotação - MORRO DOS ANJOS - MELHOR IDADE

Selma Conrado - TRIP PASS VIAGENS <selma@trippassviagens.com.br> 8 de maio de 2026 às 17:44
Para: marquinho.licitacao@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Melhor Idade - TRIP PASS.pdf
226K

MEMORANDO Nº. 017/2026 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Ação Social

Marquinho, Pr, 18 de maio de 2026.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;
De: Secretaria Municipal de Ação Social;
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS PARA A MELHOR IDADE,** com o valor total estimado de R$ 33.012,00 (trinte e três mil e doze reais).

TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON
Secretária Municipal de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 059/2026

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 18 de maio de 2026.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Contratação de empresa para Agenciamento de viagens de turismo, incluindo programação, hospedagem e fornecimento de refeições aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS para melhor idade.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2026	02380	08.004.08.241.0008-2027	3.3.90.39.00.00
2026	02385	08.004.08.241.0008-2027	3.3.90.39.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

MARCOS BAPTISTEL
Contador

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS PARA A MELHOR IDADE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	**VIAGEM PARA A MELHOR IDADE - BANDEIRANTES PR** PACOTE INCLUI: • VISITA AO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, CRUZ E GRUTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES; • HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS), NO MORRO DOS ANJOS ÁGUAS QUENTES HOTEL RESORT; • REFEIÇÕES: 2 CAFÉS DA MANHÃ, 2 ALMOÇOS E 2 JANTARES NO HOTEL. **OBSERVAÇÕES:** • SAÍDA DO CENTRO DO IDOSO, MARQUINHO - PARANÁ. • DATA A ESCOLHA DO GRUPO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DA AGÊNCIA. CONDIÇÕES E VALORES VÁLIDOS PARA GRUPO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PAGANTES.	UN	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não continuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, como água, energia elétrica e materiais de consumo, durante a execução dos serviços;

4.1.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.3. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas que reduzam a geração de resíduos, incentivem o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis e contribuam para a sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Da exigência da carta de solidariedade

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.

4.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.6.1. Hospedagem;

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.13. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.14. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando a data prevista para realização da viagem.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A contratada deverá realizar o planejamento e a organização da viagem, providenciando o roteiro, a reserva da hospedagem, o fornecimento das refeições e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações definidas pela Administração.

5.1.3. O cronograma de execução será definido pela Secretaria Municipal responsável, contendo as datas de saída, permanência e retorno da viagem, devendo a contratada cumprir integralmente a programação estabelecida.

5.1.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço/Requisição, a contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar à Secretaria Municipal responsável o cronograma definitivo da viagem, contendo, no mínimo, o roteiro, os horários de saída e retorno, a identificação do local de hospedagem, a programação prevista e as informações referentes às refeições. Após a aprovação do cronograma pela Administração, a contratada deverá executar integralmente os serviços na data estabelecida, concluindo o objeto com o retorno dos participantes ao Município.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados conforme o roteiro e a programação da viagem definidos pela Secretaria Municipal responsável, compreendendo os locais de embarque e desembarque, hospedagem, alimentação e demais locais previstos no itinerário.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão executados nos dias e horários estabelecidos no cronograma da viagem, a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, devendo a contratada cumprir integralmente a programação definida.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.

Disposições especificas para contratações integradas e semi-integradas

5.7. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

Uniformes

5.9. Não se aplica.

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.13.1. Verificar o cumprimento do roteiro, da programação da viagem, dos horários e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.13.2. Acompanhar a prestação dos serviços de hospedagem e o fornecimento das refeições, verificando se atendem às especificações contratadas e às necessidades dos participantes; e

6.13.3. Registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades à contratada e adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do contrato.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Fiscal e Gestor

6.18. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.18.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Tisiane Varela Schisler Bolzon, matrícula nº 17835-7;

6.18.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Gomercindo Roberto de Paula, matrícula nº 507-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral dos serviços contratados, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A medição será realizada em parcela única, após a conclusão da viagem e mediante comprovação da execução integral dos serviços contratados, incluindo a programação da viagem, hospedagem, fornecimento das refeições e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, atestadas pelo fiscal do contrato.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.3.1. não executou integralmente os serviços contratados ou deixou de cumprir o roteiro e a programação previamente aprovados;

7.3.2. deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, os serviços de hospedagem, alimentação ou demais atividades previstas no contrato; ou

7.3.3. descumpriu quaisquer das obrigações contratuais, comprometendo a adequada execução do objeto ou a segurança e o bem-estar dos participantes.

7.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução dos serviços e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a regular prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. o cumprimento integral do objeto contratado;

7.5.2. qualidade dos serviços prestados;

7.5.3. o atendimento às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.10. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de Pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38. Não se aplica.

Repactuação

7.39. Não se aplica em razão de que não se trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.48. Não é admitida a cessão de crédito.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fator Gerador

7.49. Não se aplica.

Conta-Depósito Vinculada

7.50. Não se aplica.

Pagamento pelo fato gerador